



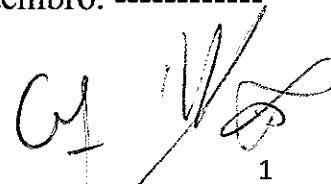
CONTRATO AVULSO

01/2017

Empreitada de: **Requalificação de 20 fogos de habitação social - Bairro do Casal de Malta - Aprovação de trabalhos a menos, trabalhos a mais e trabalhos de suprimento de erros e omissões**

---- Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezassete, com a intervenção de Felisbela de Sousa Alexandre, Assistente Técnica, da Câmara Municipal da Marinha Grande, Oficial Público, conforme despacho do Presidente da Câmara, de vinte e dois de outubro de dois mil e quinze, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: Paulo Jorge Campos Vicente**, natural do concelho da Marinha Grande, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município da Marinha Grande, com NIPC 505776758, no exercício de poderes conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----


1

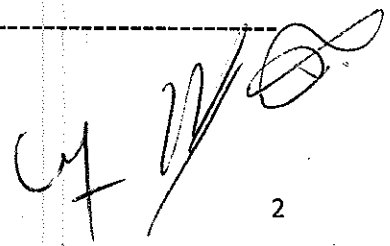
---- **SEGUNDO: Fernando Rodrigues Major**, NIF 148 366 546, Cartão de Cidadão n.º 1599476, residente na rua Francisco Sá Carneiro – Vale do Freixo, freguesia de Espite, concelho de Ourém, na qualidade de representante legal e em representação da empresa Fernando Major Construções Unipessoal, Ld.^a, com sede rua Francisco Sá Carneiro – Vale do Freixo, freguesia de Espite concelho de Ourém, com NIPC 509 703 569 e Alvará de Construção n.º 65750 - PUB, de harmonia com certidão permanente com código de acesso 8601 - 5201 - 3717, na qualidade de cocontratante. -----

---- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a do segundo outorgante por exibição do seu Cartão de Cidadão. -----

---- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, foi dito que: ---

---- Através de deliberação, de quinze de dezembro de dois mil e dezasseis, foram, no âmbito do contrato de empreitada de “Requalificação de 20 fogos de habitação social - Bairro do Casal de Malta”, aprovados: -----

- a) trabalhos a menos no valor de mil cento e quarenta e cinco euros; --
- b) trabalhos a mais, a preços acordados, no valor de seiscentos e noventa e seis euros, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----
- c) trabalhos a mais, a preços de contrato, no valor de cinco mil, oitocentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----
- d) trabalhos de suprimento de erros e omissões, a preços acordados, no valor de três mil, trezentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----





----- e) trabalhos de suprimento de erros e omissões, a preços de contrato, no valor de dois mil, trezentos e sete euros, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

----- f) a fixação do prazo de execução dos trabalhos aprovados em dez dias e a consequente prorrogação do prazo de execução inicial da empreitada pelo mesmo período de tempo; -----

----- g) a minuta do presente contrato adicional. -----

---- Em consequência é celebrado o presente contrato nos seguintes termos: ----

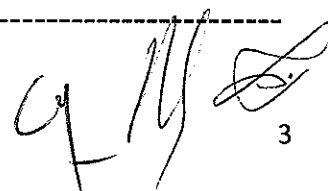
----- **Cláusula única** -----

---- 1. Em aditamento ao contrato inicial n.º 31/2016, são aprovados trabalhos a mais no valor de seis mil, quinhentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos e trabalhos de suprimento de erros e omissões no valor de cinco mil, seiscentos e quarenta e nove euros e oitenta cêntimos, perfazendo o valor total de doze mil, duzentos e vinte e cinco euros e trinta cêntimos, a que acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, e trabalhos a menos no valor de mil cento e quarenta e cinco euros, em conformidade com informação técnica e respetivos anexos, que se dá por integralmente reproduzida. -----

---- 2. O prazo de execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais é fixado em dez dias, implicando a prorrogação do prazo de execução inicial da empreitada pelo mesmo período de tempo. -----

---- A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 07010203; cabimento n.º 2189/2016; contração de dívida n.º 4899, contração de dívida 4900. -----

---- Pelo segundo outorgante, em representação do cocontratante, foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----



3

---- Assim o disseram e outorgaram. -----

---- **Arquivo:** Informação dos serviços; Deliberação; Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; Certidão das Finanças; Certidão da Conservatória do Registo Comercial de matrícula da empresa e Alvará de Construção. -----



Fernando Major

